

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 545/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$300,00 (Trezentos reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

08.00–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

08.01–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0025.2.071–Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.1.90.91.00–Sentenças Judiciais

Fonte:06076–Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores..... 300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso I, §1º, artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, o resultante do superávit financeiro no valor de R\$300,00 (Trezentos reais) apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, na Fonte de Recurso 076-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2009 (dois mil e nove).

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal